



Of. JUR nº 3.731/2020 – CREMERS – Ofício Conjunto CRF - Mencionar esta referência.

Porto Alegre, 23 de março de 2020.

Ao Exmo. Dr.
Antonio Barra Torres
Presidente da ANVISA
Av. Borges de Medeiros, 536 – Centro,
90020-020 – Porto Alegre – RS
ENT/SVF/NPC/adc

Assunto: Receituário Médico – Urgência

Excelentíssimo Senhor Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária:

Ao cumprimentá-lo, o Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul – CREMERS e o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Sul- CRF/RS, vêm informar que diante da atual situação de epidemia por Covid-19, tendo em vista a autorização temporária de realização de atendimentos médicos não presenciais, entendemos necessária a aceitação de receitas médicas elaboradas à distância nas Farmácias de nosso Estado. Informamos que nos atendimentos telepresenciais os médicos serão orientados a realizar a prescrição e encaminhá-la eletronicamente ao paciente, que irá imprimi-la e apresentá-la ao farmacêutico no momento da compra do medicamento prescrito. Ao farmacêutico, por sua vez, caberá validar o documento com identificação expressa do paciente.

Solicita-se que seja autorizada a utilização de meios digitais (tais como: aplicativos de celular, sites com acesso autenticado) que garantam a segurança e a rastreabilidade das informações constantes no receituário médico para dispensação pelo farmacêutico.

Certos de que a medida excepcional se faz necessária neste momento, solicitamos a vossa senhoria que autorize, dentro da alçada de suas competências legais, este procedimento enquanto durar a epidemia por Covid-19.

Sendo o que tinha para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Eduardo Neubarth Trindade
Presidente do CREMERS

Cordialmente,

Silvana de Vargas Furquim
Presidente do CRF-RS